



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA M. DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 021/2017
CONVITE Nº 003/2017

O Presidente da Câmara de Vereadores de Faxinal dos Guedes/SC, informa a todos os interessados, que dará início às **09 horas, do dia 05 de setembro do ano de 2017**, na Câmara Municipal de Faxinal dos Guedes, situada na Avenida Rio Grande do Sul, n.472, Centro, esta cidade de Faxinal dos Guedes/SC, ao procedimento licitatório CONVITE Nº 003/2017, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e pelas demais condições fixadas neste Edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

01 – DO OBJETO:

1.1 - É objeto desta licitação a seleção de empresa **para fornecimento de Equipamentos e materiais de SOM para o Plenário da Nova Sede da Câmara de Vereadores**, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital,.

1.2 – O valor da proposta **não deverá exceder o valor Global previsto, sendo de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**

1.3 - Os materiais serão entregues na sede da Contratada.

02- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA

2.1 – A prática de ato ilícito na Licitação, ou descumprimento de prazo ou de condições do Contrato, implicará as sanções previstas nos Artigos 81 da Lei Federal 8.666/93.

03- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

3.1- Poderão participar do presente CONVITE, pessoa jurídica, que até o dia apresentarem os documentos solicitados no presente Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA M. DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

3.2- A participação nesta Licitação de CONVITE, implica em aceitação integral e restrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3- Os proponentes poderão ser representados durante o certame por procurador legalmente habilitado, desde que seja entregue à Comissão de Licitação, no início da referida sessão, o instrumento de procuração com a firma do outorgante reconhecida.

3.4- Falha, irregularidade ou falta de documentação do representante do licitante não impedirá a participação da empresa na licitação, no entanto, como espectador não poderá manifestar ou praticar quaisquer atos durante a referida sessão.

3.5- Somente os representantes identificados conforme item 3.3, presentes na sala de reunião, poderão pronunciar no curso dos trabalhos. Os demais presentes com exceção dos membros da Comissão, não poderão manifestar.

3.6- Ocorrendo interposição de recursos à fase de habilitação e até que haja decisão sobre eles, será marcada uma nova data para abertura dos envelopes de proposta, os quais permanecerão em poder da Comissão lacrados e rubricados pela Comissão e representantes.

04- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- Os proponentes deverão apresentar dois envelopes, ambos endereçados à:

CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CONVITE Nº: 003/2017 PROCESSO Nº: 021/2017

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

4.2- No primeiro envelope, além do subscrito acima, deverá conter a palavra “HABILITAÇÃO” e dentro conterà, em cópia autenticada em cartório ou pela Comissão de Licitação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA M. DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

4.2.1 – Para Pessoa Jurídica:

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.1.4 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.1.5 - Certidão Conjunta Negativa de Débito Federais (CND);

4.2.1.6 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS;

4.2.1.7 – Prova de regularidade perante ao INSS (CND INSS);

4.2.1.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

4.2.1.9 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme anexo III;

4.2.1.10 – Atestado de capacidade técnica de entidade pública ou privado em que tenha executado serviço igual ou similar ao objeto licitado nesse processo.

4.3-No segundo envelope, que será apresentado da mesma forma que o primeiro, deverá estar escrito “PROPOSTA” e deverá conter preço unitário para cada item, sem emendas ou rasuras, em moeda corrente do país, com apenas dois dígitos.

05- DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

5.1-Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo observado o valor máximo obtido através da pesquisa de mercado de cada uma deles.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA M. DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

5.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, referente ao objeto licitado, de empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados (Lei nº 8.666/93, e alterações, art. 45, § 2º, segunda parte).

5.3 - Se desta Carta Convite estiverem participando microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação destas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.3.2 - Ocorrendo o empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, a Comissão Permanente de Licitação procederá da seguinte forma: a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de Preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.3.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.3.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.3.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.3.5 - O disposto no subitem 5.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4 - A Comissão manterá em seu poder, devidamente fechados e rubricados, os envelopes das Propostas de Preço dos licitantes desclassificados. Após o término do



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA M. DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada pelos licitantes, as mesmas serão devolvidas aos inabilitados, mediante recibo. Caso não sejam retirados no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado administrativo, os envelopes serão inutilizados.

5.5 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado, aos licitantes, o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

5.6 - Será desclassificada a proposta do licitante que: a) não atender às exigências deste Edital e/ou entregar as propostas após o prazo fixado pelo Edital; b) apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero; c) apresentar o valor dos produtos em conjunto e não por unidade/item; d) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital.

5.7 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta Carta Convite, nem indicações de desconto, acréscimos, impostos, taxas e percentuais computados nos preços apresentados.

5.8 - A Comissão Permanente de Licitação verificará se as Propostas estão completas, se algum erro de cálculo foi cometido, se os documentos foram devidamente assinados e se as Propostas estão em ordem, de um modo geral.

5.9 - Proposta considerada como não atendendo essencialmente aos requisitos será desclassificada pela Comissão Permanente de Licitação, não podendo sua falha ser sanada posteriormente pelo Proponente, no sentido de torná-la adequada.

5.10 - A Comissão Permanente de Licitação fará a avaliação e comparação das Propostas que atenderam essencialmente aos requisitos exigidos.

5.11 - Será lavrada ata circunstanciada por ocasião da abertura dos envelopes contendo Habilitação e Proposta, a qual será assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes ou representantes por eles indicados.

5.12 - Se, após a revisão detalhada da Proposta que ofertou o menor preço global, esta for considerada como atendendo a todos os requisitos previstos na Licitação, será a mesma considerada vencedora. Caso contrário, uma avaliação da seguinte



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA M. DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

Proposta de Preço será realizada. Esse processo deverá ser repetido tanto quanto necessário, até que se chegue a uma Proposta vencedora.

5.13 - Será feito o ordenamento das demais propostas habilitadas e classificadas de acordo com o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.14 - Todos os documentos e envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

5.15 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

5.16 - É facultado, ainda, à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Faxinal dos Guedes, para efeito de avaliação e julgamento da Habilitação ou Proposta de Preço, valer-se de assessoramento técnico.

5.17 - Após declarada classificada a Proposta, não haverá desclassificação por motivo relacionado com Capacidade Jurídica, Capacidade Técnica, Idoneidade Financeira e Regularidade Fiscal e Trabalhista, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

5.18 - Contiver preços unitários manifestadamente inexeqüíveis.

06- DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1-Os recursos financeiros são os constantes das seguintes dotações orçamentárias:

Orgao: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores

Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades legislativas

Categoria: 3.3.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

07- JULGAMENTO

7.1-A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope nº 01 “HABILITAÇÃO”, conferido os documentos apresentados com os exigidos na especificação particular.

7.2-A Comissão julgará a habilitação e comunicará o resultado aos licitantes, na mesma ou em outra reunião pública para este fim.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA M. DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

7.3 - No dia, hora e local determinados pela Comissão, terá continuação o procedimento licitatório.

7.4 - A Comissão devolverá o envelope nº 02 “PROPOSTA” fechado e inviolado, ao participante inabilitado, desde que não tenha havido recursos ou após sua denegação.

7.5-A Comissão procederá à abertura do envelope nº 02 “PROPOSTA” do licitante habilitado, desde que transcorrido o prazo de dois dias úteis sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa de recorrer ou após julgamento de recursos interpostos.

08-DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1-O julgamento da Licitação será submetido à homologação do Presidente da Câmara, que adjudicará o objeto da Licitação aos licitantes vencedores.

09-DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1-O Presidente da Câmara Municipal de Faxinal dos Guedes-SC, em despacho fundamentado, poderá revogar a Licitação por razões de interesse público que deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

10-DOS RECURSOS

10.1-Dos atos praticados em função da Licitação regida por este Edital:

10.1.1-Recurso, ao Presidente da Câmara Municipal de Faxinal dos Guedes - SC, nos casos de: a) Habilitação ou inabilitação do licitante; b) Julgamento das propostas.

10.1.2-Pedido de reconsideração, ao Presidente da Câmara do Município de Faxinal dos Guedes nos casos de: a) Anulação ou revogação da Licitação; b) Indisposição de advertência, como pena ou de multa.

10.2-O prazo para interposição de recurso, ou de apresentação de pedido de reconsideração, de ato do Presidente, é de até 02 (dois) dias úteis, contados do



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA M. DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

primeiro dia útil subsequente ao da intimação, entendido por dia útil o dia de expediente normal da Câmara.

10.3- O recurso interposto com fundamento nas letras A e B da sub-cláusula.

10.3.1 terá efeito suspensivo.

10.4- Da interposição de recursos serão intimados os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis contados pela forma já estabelecida neste Edital.

10.5- O recurso será encaminhado à autoridade superior por intermédio do órgão ou autoridade que praticou o ato recorrido que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir devidamente informado, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11-DO CONTRATO

11.1-Regime de Contratação

11.1.1-O licitante vencedor assinará contrato (empenho) com a Câmara Municipal conforme a legislação vigente deste Edital.

11.2-Prazos

11.2.1-O prazo para assinatura do contrato é de 03 (três) dias úteis contados da data da ciência da convocação feita pela Câmara e da elaboração do empenho.

11.3-Valor contratual

11.3.1-O valor do contrato a preços iniciais será igual ao valor da proposta vencedora.

11.4-Alteração Contratual

11.4.1-O contrato poderá ser alterado, observado o dispositivo no Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

11.5-Critério de Reajustamento

11.5.1- Não haverá qualquer tipo de reajuste.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA M. DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

11.6- Da entrega

11.6. 1 - A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de uso, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituir os produtos considerados inadequados.

11.6. 2 - O recebimento dos materiais será confiado ao Representante da Contratante, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula a ordem de compra, em confronto com a fatura e nota fiscal, para fins de pagamento.

11.6. 3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com as ordens de fornecimento, conforme especificações do ANEXO I deste Edital e a propostas da licitante vencedora, dentro das necessidades da Contratante;

11.6. 4 - Prazo de entrega: em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento por parte da Contratada da Ordem de Fornecimento.

11.7-Pagamento

11.7.1- Os pagamentos serão processados através de Ordem de Compra devidamente assinada pelo Funcionário Responsável da Câmara Municipal juntamente com a Nota Fiscal/Fatura em até 30 (trinta) dias, de acordo com necessidade.

11.8-Das obrigações da contratada

11.8.1- Entregar os produtos dentro das especificações de ordem de compra conforme solicitado.

11.9-Acompanhamento e Fiscalização

11.9.1-A entrega dos produtos será acompanhada pela Secretaria da Câmara.

11.10-Rescisão

11.10.1-O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, observadas as disposições contidas nos Artigos 79 e 80 da referida Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA M. DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

12-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1-A participação na licitação pressupõe conhecimento do objeto e das condições.

12.2-A Comissão devolverá fechados e inviolados, os envelopes de nº 1 “HABILITAÇÃO” e de nº 2 “PROPOSTA”, protocolizados após a data e hora mencionados neste Edital.

12.3-Os documentos a serem apresentados em modelos fornecidos pela câmara serão preparados em cópia xérox ou similar.

12.4-Não deverão ser apresentados documentos ou informações além dos que forem necessários e suficientes, nem fora de ordem.

12.5-Todos os documentos apresentados pelo proponente deverão ser rubricados por seu representante legal ou procurador especialmente constituído.

12.6- As eventuais empresas que vierem participar desse certame são inteiramente responsáveis pela efetiva entrega das correspondências pelo Correio.

13-ANEXOS

a) Anexo I – Especificação do Objeto e Quantitativos/PROPOSTA

c) Anexo III – Modelo de Credenciamento

d) Anexo IV – Declaração em cumprimento ao exigido pelo inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

Faxinal dos Guedes/SC, 28 de agosto de 2017.

Presidente da Câmara de Vereadores



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA M. DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

ANEXO I

CARTA CONVITE : 03/2017 PROCESSO: 021/2017

PROPOSTA DE PREÇO

Fornecedor – (.....)

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UNID	01	MIXER DIGITAL. 18 canais, 06 saídas auxiliares individuais, para automação de uso com wifi, que suporte tablet, Ipad e Android , com fonte automática 100 a 240 Volts. Modelo de referência: X AIR X18			
02	UNID	02	CAIXA DE SOM COM SUPORTE PARA PAREDE ATIVA INJETADA EM POLIETILENO. classe da amplificação digital com drive 1” e auto-falante de 12”, com 1000Watts, com tensão elétrica 220volts com EQ de 2 bandas dedicado, com dois canais de entrada formato combo, com 1 saída em formato xlr. Modelo de referência: B112			
03	UNID	11	MICROFONE ROFISSIONAL GOOSENECK. com comprimento de haste flexível mínimo 61 cm , com impedância de saída de 250 ohms, com capsula condensador de eletreto, com alimentação especial de 9-52v DC Phantom Power, no padrão polar cardióide, resposta de frequência de 50Hz a 16 KHz e saída XLR.			
04	MTS	18	CABO MULTIVIAS. para microfone com 12 vias, 24AWG, com malha de blindagem individual para cada via.			
05	MTS	100	CABO PARA MICROFONE. 2x22AWG com blindagem trançada e por fita metálica			
06	UNID	50	CONECTORES. XLR macho ou fêmea			



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA M. DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

07	UNID	01	MAO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. GARANTIA TOTAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO POR 3 ANOS.			
----	------	----	--	--	--	--

VALOR TOTAL GLOBAL
(R\$)

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura Fornecedor: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA M. DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

ANEXO II
CARTA CONVITE : 03/2017 PROCESSO: 021/2017
CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº. _____, para participar das reuniões relativas a Licitação Carta Convite nº. 003/2017 o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data _____, ____ de _____ de 2017.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

Razão Social/Nome

CNPJ – CPF

Endereço

Cidade - UF

carimbo de CNPJ

Assinatura Fornecedor



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA M. DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

ANEXO III

CARTA CONVITE : 03/2017 PROCESSO: 021/2017

DECLARAÇÃO SOBRE O NÃO EMPREGO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666,
de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)